

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Fundo Municipal de Saúde

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 84.10.10.302.3003.4.107.33903000.02		NÚMERO DO PROCESSO 6018.2020/0029530-6	Nº DO EMPENHO 46474/2020
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO FMS	NOME Fundo Municipal de Saúde		TELEFONE (11) 3397-2430

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7.000.000,00	UND	ITEM 01 - LUVA PROCEDIMENTO TAM P.	0,4700000	3.290.000,00
2	12.000.000,00	UND	ITEM 02 - LUVA PROCEDIMENTO TAM M.	0,4700000	5.640.000,00
3	1.200.000,00	UND	ITEM 03 - LUVA PROCEDIMENTOTAM G.	0,4700000	564.000,00
DATA DE EMISSÃO 27/05/2020				R\$	9.494.000,00

Continua...



DOTAÇÃO 84.10.10.302.3003.4.107.33903000.02		NÚMERO DO PROCESSO 6018.2020/0029530-6	Nº DO EMPENHO 46474/2020
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO FMS	NOME Fundo Municipal de Saúde	TELEFONE (11) 3397-2430	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

Local de Entrega: CDMEC-Av. Jaguaré, 818, após agendamento prévio através do e-mail.

Agendamento sms.sao@saudadeslog.com.

Demais especificações conforme proposta de SEI: 029275653:

Prazo de Entrega:

1º - ENTREGA ATÉ 05/06/2020 - TAMANHO P 5.000.000 UNIDADES; TAMANHO M 3.000.000 UNIDADE; TAMANHO G 600.000 UNDADES.

2º - ENTREGA ATÉ 11/06/2020 - TAMANHO P 2.000.000 UNIDADES; TAMANHO M 9.000.000 UNIDADE; TAMANHO G 600,000

após a retirada da Nota de Empenho

CDMEC TEL: 3768-4823 3768- 4588,3768-4412

Agendar CDMEC F: 3768-4588.

Penalidades

Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n º 8.666/93 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

1- Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato.

2 - Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

3 - Pelo retardamento na entrega dos materiais, multa diária de 1 % (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas.

4 - Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente na parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações do edital;

5- Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5 % (meio percentual) sobre o valor do contrato;

6 - Pela rescisão do contrato por culpa da Contratada, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

O prazo para pagamento de multa será de 5 (cinco), dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.